Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

**PROJETO DE LEI N.º 019/2007 - DE 1º DE MARÇO DE 2007**

Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde na página da Prefeitura Municipal na Internet.

FL Nº 02
PROC Nº PL 19/07

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

**Artigo 1º** - O Executivo Municipal divulgará na página oficial da Prefeitura de Dracena na Internet, a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Artigo 2º** - A relação dos medicamentos de que trata esta lei, será acompanhada da informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento no estoque da Secretaria Municipal de Saúde, devendo constar também os locais de distribuição.

**Parágrafo único** - No caso de falta do medicamento em estoque, deverá ser informado a possível data de sua chegada.

**Artigo 3º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias, contados da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena Dres.: HOLMES P. LINS 01/03/2007 15:19 00052112

**Câmara Municipal de Dracena**
**Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"**

Dracena, 1º de março de 2007.

**José Antonio Pedretti**
**= Vereador – PMDB =**

Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

FL. Nº 03
PROC Nº PL 19/04

## JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por objetivo promover a divulgação na página da Prefeitura de Dracena na Internet, da relação dos medicamentos oferecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Como é de conhecimento notório, existe uma constante busca de medicamentos, junto à Secretaria Municipal da Saúde, por parte da população atendida pelo Sistema Único de Saúde.

Ocorre que muitas vezes as pessoas permanecem grande tempo nas filas e não conseguem retirar seus medicamentos, ou por falta ou porque o respectivo medicamento não é fornecido.

O fato de disponibilizar a relação dos locais e dos medicamentos fornecidos à população, com a informação quanto à sua existência ou não no estoque da Secretaria, bem como da previsibilidade de chegada do medicamentos, permitindo que as pessoas assistidas pelo programa social possam ter acesso à informação de forma facilitada, na maioria das vezes dispensando o seu deslocamento desnecessário.

Entende o autor que a matéria também beneficia os próprios médicos, que antes de emitirem uma receita do SUS, terão a possibilidade de verificar se o medicamento está disponível. Isso resultaria em uma melhora no atendimento, pois, muitas vezes, os pacientes deixam de usar a medicação por estar em falta e sem poder optar por outra que está à disposição.

Diante da simplicidade da matéria e sua abrangência, esperamos contar com indispensável apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Dracena Fres.:MOISES R. LIMA 01/MAR/2007 15:19 00005211?